# A RAMATE AND A STATE OF THE STA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 13/2020-Anexo I

"O MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 017/2020, PREGÃO PRESENCIAL: N° 012/2020, com VIGÊNCIA até 20/02/2020, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Munícipio de Paranaíta/MT, e dá outras providências"

**ÒRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE PARANAITA

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE PARANAITA - MT, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro - CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 322420-8 SSP/PR e CPF nº 451.418.009-20, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020, **RESOLVE registrar os preços** das empresas: PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.976.860/0048-91, estabelecida na Av. da FEB, (Lot. P. Nova) s/n, Bairro Ponte Nova, no Município de Várzea Grande/MT, Telefone: (62) 3227-2000 (65)3319-6000, E-mail: orgaopublicomt@tropicalpneus.com.br, contabilprocessos@tropicalpneus.com.br representada neste ato pelo Srº Sérgio Carlos Ferreira, portador do RG nº. 843046 SSP/GO e CPF nº 234.279.731-15; com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Precos, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 837/2011, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Pneus, Câmaras de ar e Protetores, sendo novos, para atender as necessidades da frota de veículos do município de Paranaíta/MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;
- 1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE PARANAITA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação .

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL	MARCA
1	CAMARA DE AR 1.000 ARO 20	UNID.	86	102,00	8.772,00	PEGASUS
5	CAMARA DE AR 17.5 ARO 25	UNID.	14	295,00	4.130,00	PEGASUS

# AARANATU JA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



7	CAMARA DE AR 175/70 ARO 13	UNID.	13	40,00	520,00	PEGASUS
8	CAMARA DE AR 18.4 ARO 30	UNID.	07	290,00	3.190,00	PEGASUS
14	CAMARA DE AR 700/16	UNID.	13	60,00	760,00	PEGASUS
15	CAMARA DE AR 750 ARO 16	UNID.	24	60,00	1.440,00	PEGASUS
22	CAMARA DE AR ARO 16	UNID.	18	60,00	1.080,00	PEGASUS
23	CAMARA DE AR ARO 17	UNID.	2	40,00	80,00	PEGASUS
24	CAMARA DE AR ARO 17.5	UNID.	26		7.540,00	PEGASUS
25	CAMARA DE AR ARO 17.5 -		20	290,00	,	PEGASUS
25	BICO LONGO	UNID.	25	290,00	7.250,,00	
33	PNEU 1000 ARO 20 - BORRACHUDO O Item deve atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088, qualidade igual ou superior às marcas Goodyear ou Pirelli.	UNID.	16	1294,00	20.704,00	ANTEO
35	PNEU 1000 ARO 20 - LISO RADIAL O Item deve atender as 36Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088, qualidade igual ou superior às marcas Goodyear ou Pirelli.	UNID.	30	1600,00	48.000,00	FORMULA
40	PNEU 17.5 ARO 25 O Item deve atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088, qualidade igual ou superior às marcas Goodyear ou Pirelli.	UNID.	8	3.595,00	287.760,00	PIRELLI
41	PNEU 175/70 ARO 13 O Item deve atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088, qualidade igual ou superior às marcas Goodyear ou Pirelli.	UNID.	54	198,00	10.692,00	FORMULA
45	PNEU 175/65 ARO 14 O Item deve atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088, qualidade igual ou superior às marcas Goodyear ou Pirelli.	UNID.	16	275,00	4.400,00	PIRELLI
50	PNEU 205/70 ARO 15 O Item deve atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088, qualidade igual ou superior às marcas Goodyear ou Pirelli.	UNID.	16	515,00	8.240,00	PIRELLI
60	PNEU 245/70 ARO 16 O Item deve atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088, qualidade igual ou superior às marcas Goodyear ou Pirelli.	UNID.	32	699,00	22.368,00	PIRELLI
82	PNEU 235/75 ARO 17,5, COM NO MINIMO 14 LONAS LISO, Item deve atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088, qualidade igual ou superior às marcas Goodyear ou Pirelli.	UNID.	16	1.240,22	19.843,52	C PIRELLI



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



86	PROTETOR 17.5	UNID.	16	190,00	3.040,00	CARRETEIRO
87	PROTETOR ARO 22.5	UNID.	35	65,00	2.275,00	SBN

- 1.1.2. pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;
- 1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s) e serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

```
05.001.04.122.0004.2009.3.3.90.30.39.00 - Administração, Meio Amb. e Mineração.
11.001.20.608.0039.2039.3.3.90.30.39.00 – Agricultura;
08.001.08.244.0040.2042.3.3.90.30.39.00 - Ass.Social - Fonte 100;
08.001.08.244.0040.2042.3.3.90.30.39.00 - Ass.Social - Fonte 129;
09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.30.39.00 - Educação - Fonte 101;
09.001.12.361.0028.2019.3.3.90.30.39.00 - Educação - Fonte 101;
09.001.12.361.0023.2021.3.3.90.30.39.00 - Educação - PDDE - Fonte 115;
09.001.12.361.0028.2022.3.3.90.30.39.00 – Educação PNATE - Fonte 115;
09.001.12.361.0023.2023.3.3.90.30.39.00 - Educação Salário Educação - Fonte 115;
09.001.12.361.0028.2058.3.3.90.30.39.00 - Educação Convênio - Fonte 125
07.001.27.812.0037.2015.3.3.90.30.39.00 - Esporte;
06.001.04.123.0004.2008.3.3.90.30.39.00 - Finanças;
03.001.04.122.0004.2003.3.3.90.30.39.00 - Gabinete do Prefeito;
12.001.15.452.0015.2048.3.3.90.30.39.00 - Obras - Serviços Urbanos;
12.001.26.782.0016.1069.3.3.90.30.39.00 - Obras - FETHAB - Fonte 130;
12.001.26.782.0016.2047.3.3.90.30.39.00 - Obras - Transporte;
10.001.10.122.0029.2085.3.3.90.30.39.00 - Saúde - Gestão Adm - Fonte 102;
10.001.10.301.0031.2088.3.3.90.30.39.00 - Saúde - Atenção Primária I - Fonte 102;
10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.30.39.00 - Saúde - MAC Hospital - Fonte 102;
10.001.10.302.0031.2094.3.3.90.30.39.00 - Saúde - MAC Laboratório - Fonte 102;
10.001.10.302.0031.2095.3.3.90.30.39.00 - Saúde - MAC UDR - Fonte 142;
10.001.10.304.0031.2101.3.3.90.30.39.00 - Saúde - Vigilância Sanit - Fonte 102;
10.001.10.305.0031.2102.3.3.90.30.39.00 - Saúde - Vigilância Epid - Fonte 102;;
```

**2.2.** O(s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

### 3. DA VIGÊNCIA



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



- **3.1.** A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze) meses**, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, não podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo se advir contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência da Ata de Registro de Preço, que reger-se-á pelas normas estampadas neste edital e Lei de Licitações, podendo ter novo prazo estimado, consoante art. 57 da Lei 8.666/93 e Resolução de Consulta nº 056/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- **3.2.** Aplica-se ao contrato administrativo advindo da ata de registro de preço para serviços contínuos a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 89666/93;
- **3.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;
- **5.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referencia, Edital e seus anexos.
- **5.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;
- **5.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
- **5.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- **5.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- **5.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **5.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- **5.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- **5.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



- **5.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;
- **5.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **5.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- **5.14.** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- **5.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>;
- 5 Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- **5.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- **5.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- **5.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

### DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

A empresa Contratada/Adjudicatária fica obrigada ainda ao que se segue:

- a) A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos itens, objeto deste Termo de Referência, de acordo com a solicitação feita pela secretaria requisitante no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da emissão da Nota de Autorização de Despesas;
- A entrega dos itens deverá obedecer rigorosamente a descrição, os prazos, qualidade, quantidades, validade e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu Anexo I;



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



- c) Os pneus ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Somente serão aceitos pneus novos, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, de acordo com a tabela do anexo I:
- d) A entrega deverá ser realizada em perfeito estado de conservação e uso os itens, correndo todos os riscos da entrega por conta da CONTRATADA, bem como despesas de diárias, fretes e todas as outras formas necessárias para que aconteça o ato, nos locais a serem indicados pelo setor competente;
- e) O recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:
  - I Recebimento provisório: o objeto será recebido de forma única, provisoriamente mediante Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência e a proposta da empresa CONTRATADA;
  - II Recebimento definitivo: o objeto será recebido de forma única, definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo I), da quantidade e da garantia do material.
- f) O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos;
- g) Caso o objeto apresente defeitos, seja de fabricação, seja por falhas na entrega ou quaisquer defeitos que impossibilite seu uso, o mesmo deverá ser substituído, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data da comunicação feita pela CONTRATANTE, sem nenhum custo adicional a esta:
- h) O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- i) Os Pneus deverão ser entregues juntamente com o certificado de garantia da fábrica;
- j) O prazo de garantia de no mínimo, contados a partir da entrega dos pneus, sendo:
  - $\mbox{I}$  01 (um) ano para defeito da fabricação, contados a partir da data de entrega dos itens;
  - II 30.000 (trinta mil) quilômetros de rodagem, contados a partir da data de entrega dos itens.
- k) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência seu Anexo I;
- Responde a CONTARTADA nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- m) Todas as despesas que incidirem sobre produtos/serviços tais como: transportes referente

# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



entrega/devolução ou substituição, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesa que diretamente ou indiretamente incidirem neste objeto, correrá por conta da CONTRATADA.

n) Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor na Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, Rua Alceu Rossi s/nº - Centro - CEP 78.590-000 - Paranaíta/MT.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
- 6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- **6.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
- 6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- **6.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;.
- **6.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- **6.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta MT;
- **6.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- **6.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;
- **6.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- **6.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- **6.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### 7. DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



- 7.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.
- **7.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- 7.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- **7.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
- **7.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- **7.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.
- **7.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- **7.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;
- **7.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;
- **7.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- **7.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;
- 7.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;
- 7.11. Não haverá pagamento parcial da nota.
- **7.12**. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos precos registrados:

7.10.1.

PNEUS VIA NOBRE LTDA



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



Banco do Brasil, Agência: 5116-0 Conta Corrente: 6897-7.

#### 8. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO

- **8.1**. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **8.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **8.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 8.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 8.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.3.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 9. DO REAJUSTE DE PREÇO

- **9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;
- **9.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
- **9.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequálo ao praticado no mercado;
- **9.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

- **9.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;
- **9.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICIPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.
- **9.7.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

#### 10. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **10.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:
- 10.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
- 10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- 10.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:
- 10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- 10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;
- **10.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 87 da Lei 8666/93 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- **10.5.** O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

#### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** A ADJUDICATÁRIA vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:



# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



- 11.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86 da Lei nº 8666/93 do montante requisitado e não entregue pelo CONTRATADO;
- 11.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas;
- **11.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será a
- plicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- **11.3.** Se a ADJUDICATÁRIA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir;
- **11.4.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- **11.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- **11.6.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a ADJUDICATÁRIA poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- 11.6.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- 11.6.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;
- **11.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- **11.8.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Paranaíta/MT;
- 11.9. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 25.2, c, d, do

# A GANATI MA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

**11.10.** Aplica-se ainda cumulativamente as sanções previstas na Lei Municipal nº. 124/2018;

#### 12 - DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.
- 12.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

#### 13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

**13.1** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital nº 012/2020 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 837/2011, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública.

#### 14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **14.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria especifica colacionada nos autos.

#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

# SPERANATE AND ASSESSED ASSESSE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

# ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato/ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;
- **15.2.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do Município de Paranaíta MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

#### **16. DO FORO**

- **16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **16.2.** E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAITA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 19 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT Sr. Antonio Domingo Rufatto Prefeito Municipal CONTRATANTE

> PNEUS VIA NOBRE LTDA Srº Sérgio Carlos Ferreira CONTRATADA